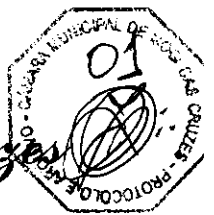


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Resolução n° 12 /09)

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 ~~Finanças e Orçamento~~

Sala das Sessões, em 04 / 08 / 2009
Emmanuel Romão
2.º Secretário

A presente proposta de constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV tem por finalidade máxima a gestão junto às autoridades competentes nas três esferas de poder, bem como junto as instituições financeiras, concessionárias de serviços públicos, estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, com sede e/ou filial no nosso Município, para apurar a eventual evasão de arrecadação e/ou sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como sugerir medidas para melhorar e / ou acelerar os mecanismos de fiscalização e a contrapartida das isenções fiscais concedidas aos empreendedores.

Os valores arrecadados no Município, no que tange ao ISSQN, juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU refletem diretamente no orçamento do Município e conseqüentemente nos programas de melhorias da Administração Municipal, que beneficiam toda a nossa população e que, portanto, não pode sofrer com a redução de arrecadação diante do atual quadro econômico/financeiro mundial.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação da JUSTIFICATIVA ao Projeto de Resolução n° /09) - fls. 02 -

Desta forma, se reduzidos os índices de arrecadação do ISSQN e, portanto, o respaldo financeiro da Administração Municipal para aplicar em programas em benefício da população mogiana também fica reduzido e o prejuízo é social e tal situação é inaceitável, merecendo, assim, análise detalhada e estudos em busca de soluções para a sua reversão, razões estas que nortearam a apresentação do presente trabalho legislativo, que por certo contará com o beneplácito do Egrégio Plenário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de agosto de 2009.

MAURO ARAÚJO
Vereador - PSDB

Emilina de Almeida Lima Borges
Nogueira

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12 / 09

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

Art. 1 ° Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores – CEV, composta de 03 (três) Membros, para diligenciar junto as autoridades competentes das três esferas de poderes, as instituições financeiras, aos setores industriais, comerciais e de prestação de serviços, instalados no Município, visando apurar eventual evasão de arrecadação e ou sonegação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como sugerir medidas para incrementar e elevar os índices de arrecadação do ISSQN, agilizar a fiscalização e a contrapartida das isenções fiscais.

Art. 2 ° O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores – CEV de que trata o artigo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3 ° As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4 ° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de agosto de 2009.

MAURO ARAÚJO
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo	n° 122 / 2009
Projeto de Resolução	n° 012 / 2009
Parecer do A.J.	n° 101 / 2009

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**, cuida a proposta em estudo sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV e dá outras providências.

A Comissão Especial de Vereadores que se pretende constituir será **composta por 3 (três) membros**, tendo como **finalidade** diligenciar junto às autoridades competentes das três esferas de Poderes, às instituições financeiras, aos setores industriais, comerciais e de prestação de serviços, que se encontrem instalados no Município, objetivará a apuração de eventual **evasão** de **arrecadação** e ou **sonegação** do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, possibilitando a agilização da fiscalização, bem como a contrapartida relativa à isenções fiscais, sendo que o seu prazo de funcionamento será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de publicação desta Resolução.

Sob o aspecto da legalidade, verificamos que a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros legais, de acordo com os termos do artigo 54, § 3º, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno); fazendo-se presentes a sua finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Com relação à constitucionalidade da proposta, verificamos que o assunto a ser tratado é de **caráter público e de interesse local**, portanto, voltado ao bem-estar da população deste município, sendo assim, dentro dos parâmetros referente à competência das comissões especiais, que destinam-se à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), sendo que a sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, além do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Assim, diante de todo o analisado, **verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

Coordenadoria Jurídica, 17 de agosto de 2.009

Nilton Siqueira de Moraes
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° 122 / 2.009
Projeto de Resolução n° 012 / 2.009

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO**, a proposta em estudo dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV e dá outras providências.

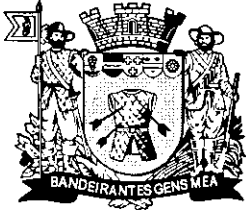
O Projeto de Resolução traz em sua justificativa os requisitos legais norteadores da proposição, porquanto será composta por 3 (três) membros, com funcionamento previsto para o **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, além do que tem como **finalidade** diligenciar junto às autoridades competentes das três esferas de Poderes, às instituições financeiras, aos setores industriais, comerciais e de prestação de serviços, que se encontrem instalados no Município, objetivando a apuração de eventual **evasão** de **arrecadação** e ou **sonegação** do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, o que possibilitará a agilização da fiscalização, bem como a contrapartida relativa à isenções fiscais.

Além do preenchimento dos requisitos legais necessários à apresentação, a proposição contém matéria de caráter público e interesse local, voltado aos interesses do Município, bem como ao bem estar da população, se encontrando, pois, dentro da competência das comissões especiais de Vereadores.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica, manifestou-se informando que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do projeto de resolução.

Assim, ao exame do Projeto de Resolução, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

54



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

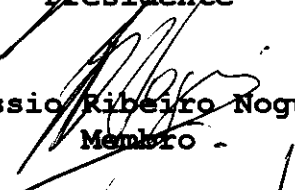


Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

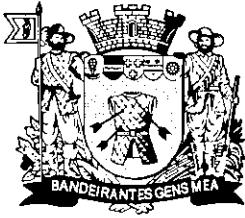
Plenário "Vereador Dr. Luiz
Beraldo de Miranda", em 17 de agosto de 2.009.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente


Protássio Ribeiro Nogueira
Membro -


Geraldo Tomaz Augusto
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO **Nº** **010/09**

(Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores - CEV**, composta de **03 (três) Membros**, para diligenciar junto às autoridades competentes das três esferas de poderes, às instituições financeiras, aos setores industriais, comerciais e de prestação de serviços, instalados no Município, visando apurar eventual evasão de arrecadação e ou sonegação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como sugerir medidas para incrementar e elevar os índices de arrecadação do ISSQN, agilizar a fiscalização e a contrapartida das isenções fiscais.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores – CEV de que trata o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

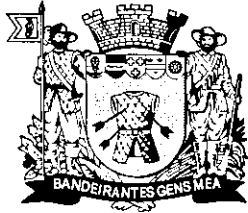
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de agosto de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


NABIL NAHI SAFITI
Presidente da Câmara

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de agosto de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 030/09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);

RESOLVE:

NOMEAR, os Vereadores MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO, JOLINDO RENNÓ COSTA e PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída para diligenciar junto às autoridades competentes das três esferas de poderes, às instituições financeiras, aos setores industriais, comerciais e de prestação de serviços, instalados no Município, visando apurar eventual evasão de arrecadação e ou sonegação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como sugerir medidas para incrementar e elevar os índices de arrecadação do ISSQN, agilizar a fiscalização e a contrapartida das isenções fiscais, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de agosto de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


NABIL NAHI SAFITI
Presidente da Câmara

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de agosto 2009 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara